2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09,** estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade., e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ralph Neves Lima**, inscrito no CPF sob o nº 009.***.***-10, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, entidade de fins filantrópicos, mantenedora do Hospital Santa Marcelina de Sapezal, inscrita no **CNPJ sob o nº. 60.742.616/0021-03**, estabelecido à Avenida Pirambóia, 960, Centro, Sapezal – MT, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Irº **ROSANE GHEDIN**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº. 128.***.***-17, residente e domiciliada à Rua Santa Marcelina, nº 177, Itaquera/SP – CEP 08.270-070.

Em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, Portaria MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 e Portaria MS nº. 2.567 de 25 de novembro de 2016 (Incorporadas pelas Portarias de Consolidação MS/GM, de 28 de setembro de 2017), e, com fulcro na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**, fundamentada no artigo 74, *caput* da Lei nº 14.133/21, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, este Termo Aditivo tem por objeto realizar **prorrogação do prazo de vigência do contrato original e retificação do 1º aditivo**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO E ACRÉSCIMO

1.1 Fica retificada a Cláusula Primeira do 1º aditivo ao Contrato Administrativo nº 52/2023, pois após a finalização do ano de 2024, verificou-se que no valor global do aditivo foi previsto o valor de R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais), cujo valor mensal é R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais), para 5 meses de vigência. No entanto, houve um equívoco no cálculo do valor global, pois uma das parcelas foi utilizada para custear os serviços prestados no mês de julho de 2024, cujo serviços iniciaram em 1º de julho de 2024, conforme previsto no próprio aditivo.

1.2 Diante disso, faz-se necessário o acréscimo de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) que corresponde a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para custear os valores de dezembro.

1.3 O valor é referente a diferença da parcela de dezembro para os demais meses, pois houve desconto devido a ausência de especialista de plantão de sobreaviso.

CLÁUSULA SEGUNDA –VALOR

2.1. O valor global pela prorrogação será de **R$ 2.555.864,78 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 As partes de comum acordo decidem prorrogar por **2 (dois) meses** o prazo de vigência contratual de **05/01/2025 a 05/03/2025**.

CLAÚSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa do Secretário, pois a dilação de prazo é necessária tendo em vista que, o fim da vigência do contrato é na data de 04/01/2025, portanto nesse período ocorrerá a transição de governo, e com isso será necessário firmar novos ajustes, dessa forma precisamos continuar com os atendimentos oferecidos pela instituição sem interrupções. Esse aditivo é um complemento do 1º, considerando que o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para suportar as despesas decorrentes do presente aditivo, serão utilizados recursos oriundos do orçamento de 2025 da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
06.002.10.302.0013.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.50.43.04.1.500.1002000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.....**R$ 2.388.628,68**

06.002.10.302.0013.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.50.43.04.1.500.1002000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.....**R$ 50.600,00**

06.002.10.302.0013.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.50.43.04.1.600.0000603 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.....**R$116.636,10**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 052/2023.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente aditivo contratual, em duas vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Sapezal, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal
Contratante

Ana Paula Fernanda de Souza
Diretora Administrativa
CPF: 289.202.658-01
RG: 33.622.727-9

ROSANE GHEDIN
Casa de Saúde Santa Marcelina
Contratada

RALPH NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde

EMILLY CARLA SOUTO
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:
Nome: Geislayne Peres
CPF: 000 699.281-18

Nome: Tonara M. L. Pontes
CPF: